

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.279/2011**

de 03 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de doação, e/ou desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área de 62,18 m<sup>2</sup>, necessária à construção de Interceptor de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, que consta pertencer, a **Sucessores de Antonio Alves**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Cadastro: Rede de Esgoto

Proprietário: Sucessores de Antonio Alves

**Área = 62,18 m<sup>2</sup>**

Uma faixa de terras localizada na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí - SP, com área de 62,18m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 33, localizado na divisa da Rua Projetada, com a faixa em questão, que daí segue na distancia de 15,54m com rumo 56°29'59"NE até o ponto 34, confrontando com a propriedade de posse de sucessores de Antonio Alves; Deflete à direita e segue na distancia de 4,02m com rumo 39°10'14"SE até o ponto 34, confrontando com a Rua Presidente castelo Branco; Deflete à direita e segue na distancia de 15,54 com rumo 56°29'59"SW até o ponto 36, confrontando com a propriedade de posse de sucessores de Antonio Alves; Deflete à direita e segue na distancia de 4,02m com rumo 39°10'14"NW até o ponto 33, ponto de partida, confrontando com Rua Projetada.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.279/11 – fls. 02)

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Novembro  
2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**